



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2314 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR O DIA DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar o Dia da Feira Livre do Produtor Rural de Barra do Piraí, a ser comemorado a cada 1º sábado trimestralmente.

Art. 2º - O Dia do Produtor Rural terá seus produtos apresentados e seus animais expostos com qualidades diferenciados.

Art. 3º - Caberá ao órgão competente fazer parcerias com empresas fornecedoras de produtos veterinários, como por exemplo, rações e outros produtos originários desses fornecedores.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDRO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 191/2013
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673